



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.596, DE 06 DE JULHO DE 2.005

“Autoriza concessão de reposição salarial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, ativos ou inativos, que percebam vencimento superior a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), ocupantes de cargos efetivos e em comissão, devendo este valor, percentualmente, ser compensado em caso de eventuais perdas apuradas posteriormente, não sendo devida aos cargos equiparados ao salário mínimo, que já sofreram atualização automática em função da atualização do salário mínimo.

Parágrafo Único – O acréscimo de que trata o caput do artigo incidirá sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º- Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais de natureza especiais ou suplementares nos valores e dotações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Considera-se como incluída na Lei Municipal nº 2.572/2.004, de 18/06/2.004 - Lei de Diretrizes Orçamentárias a autorização específica para a concessão do aumento de que trata esta Lei, no valor indicado.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.005, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.005.


ABELARDO VAZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.


RENALDO BALESTRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO